



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS VALPARAÍSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/ ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL/CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS/IFG/2020

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL – EJA PERMANÊNCIA E RESTAURANTE
ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do Câmpus Valparaíso de Goiás, torna público a presente Chamada pública de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFG, é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, programas e benefícios, procedimentos, critérios, concessões, composição, competência, planejamento, acompanhamento e avaliação que norteiam a implementação de ações com a finalidade de ampliar o acesso, a permanência e a conclusão exitosa do itinerário formativo integral e integrado e a inserção no mundo do trabalho, bem como o processo educativo do estudante devidamente matriculado nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, educação superior, e de formação inicial e continuada de trabalhadores.

1.3 Os Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil são um tipo de ação da PAE-IFG, e tem como objetivo atender os (as) estudantes com a oferta de auxílios pecuniários e/ou com o acesso gratuito às refeições ofertadas nos Restaurantes Estudantis, contribuindo para a permanência e êxito estudantil.

1.4. São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Permanência da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo da Chamada pública

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nessa chamada pública, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;

b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos programa EJA Permanência e Restaurante Estudantil, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.**

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	Até 09 (nove) parcelas	R\$ 120,00
Restaurante Estudantil	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade Integral e EJA.	Forma de atendimento: O atendimento variará em relação ao turno de funcionamento dos cursos: 1) Estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade Integral poderão ter acesso ao café da manhã e almoço. 2) Estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA poderão ter acesso ao lanche noturno.	

2.4.1 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.4.2 O Programa Restaurante Estudantil será concedido universalmente para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na Modalidade EJA, por meio da oferta de refeições, conforme item. 2.4.

2.5 Das Inscrições

2.5.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desta chamada pública.

2.5.2 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos

online, e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desta chamada pública.

2.5.3 Os (as) estudantes veteranos que já entregaram a documentação prevista nos Anexos I e II desta chamada pública, após atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP, deverão atualizar a documentação referente à renda de todos os membros da família e em caso de não alteração na renda e composição familiar, deverão preencher a declaração socioeconômica (anexo III, desta chamada pública).

2.5.4 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, a partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa".

2.5.5 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#) e [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Assistente Social - Programas de Auxílios \(.PDF 1,23 MB\)](#).

2.5.6 Será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta, ou fora dos prazos estabelecidos nesta chamada pública, ou ausência de documentos, conforme Anexo I e II.

2.5.7 A documentação comprobatória deverá ser conforme consta no Anexo I, e entregue em **ENVELOPE LACRADO**. No envelope deverá conter nome do estudante, matrícula e curso.

2.5.8.8 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.5.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5.10 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Chamada pública.

2.6 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.5.

2.6.2 O resultado da chamada pública se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.7 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- f) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- g) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- h) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.8 Cronograma

As etapas desta chamada pública de chamamento serão compostas por:

2.8.1 Inscrição do (a) estudante interessado (a) em participar dos Programas de Auxílio Financeiro;

2.8.2 Entrega da documentação constante nos Anexos I e II;

2.8.3 Divulgação da listagem dos estudantes participantes.

ITEM	ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Inscrições online.	18 de fevereiro a 04 de março	Das 00h às 23h59min.	Site : http://suap.ifg.edu.br , no Link Atividades estudantis/Serviço Social/Programas/Inscrições.
02	Entrega da documentação presencial, conforme anexos I e II.	02 a 10 de março	Das 09h às 17h	Coordenação de Assistência Estudantil / GEPEX
03	Cadastro de Biometria do (da) estudante.	02 a 10 de março	Cursos Diurnos - 09h às 17h. Cursos Noturnos - 17h às 20h.	
04	Realização do estudo socioeconômico pela (o) Assistente Social.	11 a 17 de março	-	-
05	Publicação do resultado final.	20 de março, após as 18h.	18h	Mural da GEPEX e site IFG: http://www.ifg.edu.br/valparaiso/campus/extensao/editais?showall=&start=2

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (GEPEX) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura desta chamada pública, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a GEPEX e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG nesta Chamada pública, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Valparaíso de Goiás, 18 de fevereiro de 2020.

Danielle Pereira da Costa
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria 1711 de 08/08/2019

Reginaldo Dias dos Santos
Diretor (a) Geral do Câmpus
Portaria: 1451/2019

Documento assinado eletronicamente por:

- **Danielle Pereira da Costa, GERENTE - CD4 - VAL-GPPGE**, em 17/02/2020 16:33:56.
- **Reginaldo Dias dos Santos, DIRETOR - CD2 - CP-VALPARA**, em 17/02/2020 16:32:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/02/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 43196

Código de Autenticação: c5ba807bcd



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
BR 040, KM 6, Avenida Saia Velha, S/Nº, Área 8, Parque Esplanada V, VALPARAÍSO DE
GOIÁS / GO, CEP 72.876-601
(61) 3615-9203 (ramal: 9203)

